



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CAJATI/SP



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

**CONTRATO** : 009/18  
**EMPRESA** : LIMA SOARES ENGENHARIA LTDA EPP  
**MODALIDADE** : TOMADA DE PREÇOS: 008/17 - PROCESSO: 50525/17

Fica essa Empresa autorizada a iniciar a execução de cercamento de área pública e identificação com placa em diversos locais do Município de Cajati, conforme segue: Rua Jatobá (área 6) Vila Antunes – matrícula 32.763 – com área de 142,42m<sup>2</sup>, Rua Queiroz Galvão (área 5) Vila Antunes – matrícula 32.762 – com área de 95,78m<sup>2</sup>, R. Queiroz Galvão (área 4) Vila Antunes – matrícula 32.233/32.766 – com área 918,39m<sup>2</sup>, Av. Aguai (área 3) Vila Antunes – matrícula 32.764/32.234 – com área 714,59m<sup>2</sup>, Rua Aroeira (área 1) Vila Antunes – sem matrícula – com área 279,86m<sup>2</sup>, Rua Fosbrasil – Inscrição Municipal 920625.27.0001.01.0 – com área 289,19m<sup>2</sup>, Rua Irece – Jardim Anna Maria – matrícula 24.787 – com 1835,74m<sup>2</sup>, Rua Pastor Mario Belchior – matrícula 22.195 – com área de 418,88m<sup>2</sup> e em especial a Cláusula Sétima – da **Obrigação da Contratada** – do referido Contrato: 009/18.

- a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

**Parágrafo único.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato.

- e) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- g) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos serviços.
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar a **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados.
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- q) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da **CONTRATANTE**;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras e serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referentes ao objeto do Contrato;
  - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
  - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
  - RE – Relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal;
  - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- w) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- x) A **CONTRATADA** se obriga a prestar a Garantia prevista no item 12 do Edital e Clausula Decima Quarta do Contrato.



**Silvério Domingues**  
Diretor do Depto de Planejamento Urbano  
CREA 5061285557



Cajati, 20 de fevereiro de 2.018.

**Lucival José Cordeiro**  
Prefeito do Município de Cajati

Início do Objeto em 06/10/2018.

**LIMA SOARES ENGENHARIA LTDA EPP**